



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 019/07-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, Doutora Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos, exarado nos autos do Processo n.º 7.493/2006/PGJ (P. A. n.º 253/03/50.ª Prodemaph);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária realizada em 16 de fevereiro de 2007,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 7.493/2006/PGJ (P. A. n.º 253/03/50.ª Prodemaph)**, relativo à apuração de denúncia de poluição sonora, supostamente causada pela Igreja Universal do Reino de Deus, localizada no Bairro Amazonino Mendes – Mutirão, tendo em vista que em atendimento à requisição do douto Representante do Órgão Ministerial, a SEDEMA ao proceder vistoria in loco, constatou a existência do delito ambiental, oportunidade em que notificou a Reclamada a comparecer à 50.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico, ocasião em que firmou Termo de Ajustamento de Conduta, reconhecendo a ocorrência do crime, ao tempo em que se comprometeu no prazo de seis meses a realizar obras de contenção acústicas, objetivando solucionar a questão e, a título de cláusula sócio-educativa se comprometeu, para no prazo de cento e cinco dias, a providenciar a inserção de vinhetas de caráter educativo ambiental em canal televisivo, a qual foi devidamente cumprido.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 16 de fevereiro de 2007.

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**  
*Presidente, por substituição legal*

**SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**  
*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**  
*Membro e Secretária “Ad hoc”*

*.../amn*